

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 1.953, DE 2021

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, que define percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o artigo 2º e renumere os demais com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os saldos remanescentes do produto da arrecadação das loterias, que foram repassados ao COB, ao CPB e ao CBC até a data de publicação desta Lei, somente poderão ser utilizados na forma e com a finalidade previstas no art. 23 da Lei 13.756/2018, sem qualquer vinculação com destinações e percentuais previstos em legislações anteriores.”

JUSTIFICAÇÃO

Para correta disciplina da destinação dos recursos das loterias, no contexto da norma consolidadora que é a Lei nº 13.756, de 2018, uma emenda se faz necessária, justamente para que interpretações sobre a titularidade dos recursos não compatíveis com a vontade legislativa sejam afastadas.

Na verdade, diversas leis se sucederam no tempo: A Lei nº 9.615, de 1998, a Lei nº 13.756, de 2018, a Lei nº 14.073, de 2020, e, ainda, a lei que eventualmente será editada a partir do presente Projeto, todas dispendo



sobre gestão de recursos das loterias pelas entidades esportivas, com divisões percentuais de aplicação que ao longo do tempo foram sendo retirados do ordenamento jurídico.

É imprescindível, portanto, na mesma linha desvinculativa já prevista no art. 44, da Lei nº 13.756, de 2018, que a lei disponha, muito claramente, que os recursos das loterias repassados ao COB, ao CPB e ao CBC deverão ser integralmente aplicados nas atividades do art. 23, da mencionada lei, sem qualquer vinculação percentual anteriormente prevista, sendo que o CBCP somente poderá receber recurso das loterias, no percentual aqui previsto, após a aprovação e sanção de eventual lei originada no presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado FELIPE CARRERAS





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Felipe Carreras)**

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, que define percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

Assinaram eletronicamente o documento CD212070374700, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

